



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PROEN • Pró-Reitoria de Ensino
DAESP – Diretoria de Ações Especiais

EDITAL Nº 156/2024 –PROEN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR (A) LOCAL – Programa Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR EQUIDADE 2024

O Pró-reitor de Ensino (PROEN), por meio da Diretoria de Ações Especiais (DAESP) e da Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/UFMA, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios para o Processo de Seleção Simplificado de Profissionais para atuar como Coordenador Local, no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), observando as disposições do Decreto Federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016, da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021 e do Edital CAPES nº 8, de 07 de fevereiro de 2022.

1 O CRONOGRAMA

As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

Atividades	Período
Publicação do Edital	12/06/2024
Impugnação do Edital	13 /06/2024
Inscrições	14 à 19/06/2024
Homologação das inscrições recebidas	20/06/2024
Recursos sobre Homologação das inscrições recebidas	20 e 21/06/2024
Avaliação do Currículos	24/06/2024
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	25/06/2024
Recursos sobre resultados preliminares da avaliação	26 e 27/06/2024
Divulgação do Resultado Final	01/07/2024

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O presente processo seletivo simplificado objetiva selecionar candidatos (as) para a função de **Coordenador (a) Local**, na condição

de bolsista, deste edital, onde irão acontecer as Turmas Especiais do PARFOR EQUIDADE, conforme o item 5.1 deste edital.

2.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, conforme dispõe a Portaria nº 536/2024FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

2.3. A seleção constará de análise de currículo observando o especificado no anexo II deste Edital.

2.4. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site

<https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/editais-2024-1>

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

2.7. O candidato aprovado no processo seletivo **NÃO** poderá acumular bolsa de outros Programas, conforme dispõe a Portaria Capes nº 220/2021.

3. DO OBJETO

3.1. Este edital tem como objeto selecionar profissionais interessados em compor a Coordenação Local, conforme. Item 5.1 deste edital.

3.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

3.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga no município onde ocorrerá a oferta da turma, e a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas, caso haja necessidade de substituição ou desistência, durante a validade deste edital.

4. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

4.1. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e o PARFOR EQUIDADE/UFMA refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES, não caracterizando relação empregatícia com o UFMA ou com a CAPES.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo profissionais das Secretarias Municipais de Educação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I ser profissional efetivo ou contratado da Secretaria Municipal de Educação;
- II. possuir graduação em curso de licenciatura;
- III. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de formação nas áreas de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial Inclusiva ou Educação Bilíngue de Surdos;
- IV. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 01 (um) dos seguintes critérios:
 - a) preferencialmente já ter ministrado disciplina de curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
 - d) preferencialmente já ter atuado em coordenação de curso de licenciatura;
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- V. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, secretário de educação ou cargo equivalente na IES e na Secretaria de Educação;

6. DAS VAGAS, MUNICÍPIO, CURSO E FORMAÇÃO.

6.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e formação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 01 Município, Curso e Formação

Nº de Vagas	Município	Curso	Formação
01	Amarante do Maranhão	Licenciatura Intercultural Indígena	Graduação em licenciatura Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de formação nas áreas de Educação Escolar Indígena

Fonte: DAESP/PARFOR EQUIDADE (2024)

6.2. Além da formação acima exigida, os candidatos deverão observar as disposições do item 4 deste Edital.

7. SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR LOCAL

- a) auxiliar, no que couber, a Coordenação Institucional e a Coordenação de Curso no desenvolvimento de suas atribuições administrativas e pedagógicas;
- b) manter a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional informada sobre as questões acadêmicas e administrativas das turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;
- c) auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos professores cursistas das turmas implantadas no município, sob sua coordenação;
- d) apoiar a Coordenação de Curso para o cumprimento do PPC e no acompanhamento e supervisão das atividades dos professores formadores que atuam nas turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;
- e) informar à Coordenação de Curso sobre os possíveis casos de cancelamento ou de suspensão da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador;
- f) auxiliar a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

- g) auxiliar no acompanhamento do desenvolvimento do processo didático- pedagógico do curso ofertado;
- h) auxiliar a Coordenação do Curso nos processos relacionados à matrícula, dispensa, trancamento, calendário acadêmico, horários, colação de grau, entre outras tarefas da administração acadêmica;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR EQUIDADE, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;
- j) auxiliar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das disciplinas dos discentes em atividades de estágios supervisionados;
- k) conferir, organizar e arquivar documentos e relatórios dos discentes do curso;
- l) supervisionar as atividades da secretaria administrativa do curso;
- m) participar, quando convocado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE e; auxiliar a Coordenação Institucional e de Curso no processo de reconhecimento do curso.
- n) O (a) docente selecionado declarará que terá disponibilidade para viagens aos municípios onde funcionam os cursos PARFOR EQUIDADE, seja durante a semana ou aos finais de semana, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PARFOR EQUIDADE.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada através do e-mail parfor.equidade@ufma.br período de 14 a 19/06 de 2024 conforme cronograma presente neste Edital.

8.2. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar, **num arquivo único em formato PDF e que o tamanho não exceda 10 megabits** a documentação abaixo.

- a) formulário de inscrição (Anexo I);
- b) cópia digitalizada legível do RG;
- c) cópia digitalizada legível do CPF, caso não conste no RG;

- d) cópia do contracheque digitalizada, caso seja servidor efetivo, ou outro documento que comprove o vínculo com o município;
- e) documento expedido pela Secretaria de Educação do Município que comprove que o servidor se encontra em efetivo exercício profissional;
- f) cópia do diploma de curso superior de graduação em Licenciatura (frente e verso);
- g) cópia do diploma de graduação, especialização mestrado e/ou doutorado (frente e verso), caso tenha essas formações;
- h) comprovante de pelo menos uma das experiências profissionais docentes:

ministrar disciplina de curso de licenciatura; docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; atuação como formador/ tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica; coordenação de curso de licenciatura; gestão pedagógica na educação básica; docência na educação básica, portaria de nomeação, contracheque, declaração do órgão competente, ou documento equivalente). i) comprovação que reside no município de oferta do curso (conta de água, luz ou equivalente)

- j) demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade e organizados conforme a tabela de pontuação no Anexo II deste Edital.

8.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos:

I. ler cuidadosamente este Edital, bem como todos os demais **atos** que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;

II. inserir corretamente as informações no Formulário de Inscrição.

8.4. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.

8.5. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de **atender quaisquer exigências deste Edital** e não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a prejudicar ou inviabilizar o encaminhamento correto dos recursos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo de que trata o presente edital constará exclusivamente de análise curricular, observando (Anexo II deste edital).

9.2. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste edital.

9.3. Será considerada para efeito de pontuação a maior titulação comprovada pelo candidato.

9.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo (Anexo I deste edital) serão utilizados como critério de desempate.

9.5. Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será composta por: Pró – Reitor de Ensino, Diretoria de Ações Especiais – DAESP, Coordenador Institucional do PARFOR, Coordenadora Adjunta do PARFOR EQUIDADE e Representante dos Coordenadores do Curso do Plano Nacional, conforme portaria 536/2024FUMA/OEG/PROEN/UFMA.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O resultado da seleção será divulgado na página

<https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/editais-2024-1>

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior idade cronológica (ano, mês e dia).
- b) maior titulação;
- c) maior número de pontos excedentes na prova de títulos;

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DADURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado deverá iniciar as atividades no PARFOR EQUIDADE/UFMA em **julho de 2024**.

13.2. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência do PARFOR EQUIDADE/UFMA.

13.3. O valor da bolsa da função de Coordenador Local será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos quando iniciar o curso.

13.4. A bolsa, no âmbito do PARFOR EQUIDADE, será concedida pela CAPES e paga, exclusivamente, ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

14. DAS VEDAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

a) é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES;

b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) quando for identificada pendência de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;

d) para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Coordenador Institucional e Coordenador de Curso do Programa PARFOR EQUIDADE.

14.1. Deverão ser ressarcidos à CAPES os valores pagos aos beneficiários no caso de inobservância das normas estabelecidas neste edital e na Portaria CAPES 220/2021.

15. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

15.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado do PARFOR EQUIDADE/UFMA, a qualquer tempo, por

solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital, Portaria CAPES 220/2021.
- d) abandono das atividades;
- e) por conduta incompatível com a exigida pela administração da IES.

15.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.3. A **aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes**, do interesse e conveniência do PARFOR EQUIDADE/UFMA, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

16.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma

vez, por igual período, a critério do PARFOR EQUIDADE/ Coordenação Institucional.

16.5. Os candidatos estão cientes de que se trata de um processo seletivo e de que as atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, relação de vínculo de trabalho entre os coordenadores e o UFMA ou a CAPES, pelo que o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

16.6. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.7. O anexo II encontra-se disponível no site do UFMA <https://portalpadrao.ufma.br/proen/editais-proen/editais-2024-1>) e torna-se parte integrante do presente Edital.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/UFMA, pela Comissão Específica da Seleção e, quando necessário, pela Diretoria de Ações Especiais - DAESP.

São Luís, 12 de junho de 2024

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
PRÓ-REITOR DE ENSINO